



**Prefeitura Municipal de  
Morro Cabeça no Tempo**

Rua Isidoro Botelho Figueredo, s/n - Cidade Novo - Morro Cabeça no Tempo-PI  
Cep: 64968-000 - Fone: (89)3571-0022 | CNPJ: 01.612.594/0001-54

- Programa de esporte e cultura na escola;
- Manutenção do Departamento de esportes e lazer;

**05. FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

- Aquisição de imóvel;
- Aquisição de veículos;
- Encargos com Educação de Jovens e adultos – 40%;
- Encargos c/ Educação de Jovens e adultos – 60%;
- Investimentos em Educação;
- Construir, recuperar e equipar escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Encargo com o pessoal do magistério – 60%;
- Encargo com o pessoal administrativo – 40%;
- Treinamentos e qualificação de professores;
- Outras despesas de custeio – 40%;
- Conservação e manutenção de Unidades Escolares;
- Manutenção do transporte escolar;
- Encargos com o ensino especial e excepcional – 40%;
- Encargos com o ensino especial e excepcional – 60%;
- Construção e recuperação de Escolas, Creches e Pré-escolas;
- Aquisição de material permanente para Escolas, Creches e Pré-escolas;
- Manut. e encargos com o magistério – 60% - Infantil;
- Manut. e encargos administrativos – 40% - Infantil.

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Manutenção da secretaria municipal de saúde;
- Aquis. Equipamentos e mat. Permanente;

**07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- - Compensação de especificidades regionais – CER;
- - Programa Imp. Núcleos de apoio a saúde da família – NASF;
- - Proteção social básica – PAB;
- - Programa de saúde bucal – PSB;
- - Programa de agentes comunitários de saúde – PACS;
- - Programa saúde da família – PSF;
- - Aquis. de Equip. para instalação da Academia da Saúde;
- - Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;
- - Encargos com as atividades do Centro de Assist. Psicossocial – CAPS;
- - Const. Reforma e ampliação de postos de saúde;
- - Manutenção das Atividades do SAMU;
- - Aquisição de veículo;
- - Aquisição de equipamentos e material permanente;
- - Aquisição de imóveis;
- - Aquisição de Unidade móvel de saúde;
- - Const. Ampl. Prédios e órgãos destín. Exec. Ações básic. De saúde;
- - Manutenção do sistema de saúde do município;
- - Encargos com o transporte de doentes;
- - Campanha Educativa e preventiva de saúde pública;
- - Encargos com o PMAQ;
- - Encargos com a Farmácia Básica – AFB;
- - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária;
- - Programa da vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- - Implementação do programa de combate à desnutrição.

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Constr. e ampl. do prédio do conselho tutelar;
- Aquisição de equipamentos diversos;
- Manutenção do conselho tutelar;
- Manutenção e administração da secretaria;

**09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

- Const. e recup. do Centro de Convivência do idoso;
- Proteção Social básica ao Idoso;
- Proteção Social especial ao Deficiente;
- Prot. Social especial a criança e ao adolescente;
- Proteção Social básica na infância;
- Projetos de geração de emprego, renda e inserção produtiva;
- Aquisição de veículo;
- Proteção social básica ao jovem;
- Aquis. De equip. E mat. Perman. P/ Programa PBFI;
- Programa de Atenção integral a família – PAIF;
- Proteção social básica a família e a infância;
- Aquis. Equip. E mat. Permanente para a assistência;
- Manutenção do Fundo de Assistência social;
- Programa de desenvolvimento de comunidades;
- Benefícios eventuais e emergenciais;
- Benefício de prestação continuada – BPC;
- Segurança alimentar e nutricional;
- Aquisição de equipamentos e mat. Permanente para programa IGDBF;
- Construir, reformar e equipar o CREAS;
- Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGD;
- Manutenção do Centro de referência em assist. Social – CRAS;
- Manutenção do CREAS – Centro de ref. Espec. Da assist. Social;
- Manutenção do SCFV.

**10. RESERVA DE CONTINGENCIA**

- Aplicabilidade da Reserva de Contingencia

**ANEXO II - RISCOS FISCAIS**

**Lei nº 148/2016, de 17 de julho de 2016.**

*Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)*

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais, são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários* e *riscos decorrentes da gestão da dívida*.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) para o Exercício Financeiro de 2017, conforme demonstrativo que segue.

LRF, art. 4º, § 3º, Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 039 / 2015.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Estiagem prolongada e enchentes	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Condenações Judiciais	28.000,00		
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado	2.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Marcelo Granja  
Prefeito Municipal